

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 169
15/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 52 (CINQUENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS ESE 16 2020	
DTS MND 01 2020	
DTS MND 02 2020	
DTS MPS 13 2020	
DTS RFH 02 2020	
DTS TEC 24 2020	
DTS TEM 13 2020	
DTS TEM 14 2020	
DTS VCE 04 2020	
DTS VEP 05 2020	

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO	13
IS PROEX 02 2020	

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS	16
01- Edital VCE - Projeto 01 - Monitoria Física Básica (Curso de Engenharia) 2020	
02- Edital VCE - Projeto 03 - Monitoria Física II (Eletromagnetismo) 2020	
03- Edital VCE - Projeto 04 - Monitoria Geometria Analítica 2020	
04- Edital VCE - Projeto 05 - Monitoria Cálculo I 2020	
05- Edital VCE - Projeto 07 - Monitoria Álgebra Linear 2020	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	34
RESOLUÇÕES CEPEX (Nº 171 A 184)	

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	51
RDD CCPP DAP 330 2020	
RDD CCPP DAP 331 2020	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 16/2020, de 10 de setembro de 2020.

EMENTA: Alteração da composição da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF - PPGE.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF 6 PPGE, com atuação no período de 15 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020, que passa a ser composta pelos seguintes integrantes:

Docentes:

MÔNICA VASCONCELLOS (PRESIDENTE) - SIAPE 1495681;

MARIA CECÍLIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO - SIAPE 214542-4;

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES 6 SIAPE 1335253.

Discentes:

FABIANE DA COSTA E SILVA - matrícula D011.219.026;

HERIÉDNA CARDOSO GUIMARÃES - matrícula DO11.218.012.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA

Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 MND, N.º 01 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: DESIGNA AS BANCAS DE SELEÇÃO DISCENTE PARA PROGRAMA DE MONITORIA 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes docentes enquanto membros das Bancas de Seleção de Monitoria 2020 do Departamento de Nutrição e Dietética:

1. Preparo de roteiro e aula prática utilizado na disciplina de Nutrição Experimental 6 MNDP0002
RENATA FRAUCHES MEDEIROS COIMBRA (SIAPE 1029779), **MILENA BARCZA STOCKLER PINTO** (SIAPE 2332732), **MARIANA SARTO FIGUEIREDO** (SIAPE 2549484).
2. Guias práticos de dietoterapia para pacientes com doenças crônicas e agudas 6 MNDP0009
DENISE MAFRA (SIAPE 1375094), **SILVIA MARIA CUSTODIO DAS DORES** (SIAPE 311484), **MILENA BARCZA STOCKLER PINTO** (SIAPE 2332732).
3. Planejamento dietético como ferramenta de trabalho do nutricionista 6 MNDP0010
MANUELA DOLINSKY (SIAPE 1668652), **RENATA FRAUCHES MEDEIROS COIMBRA** (SIAPE 1029779), **BARCZA STOCKLER PINTO** (SIAPE 2332732).
4. Aplicação de instrumento didático para o atendimento ao paciente pediátrico enfermo 6 MNDP0012
ANA LÚCIA PIRES AUGUSTO (SIAPE 311567), **ROSANE VALÉRIA VIANA FONSECA RITO** (SIAPE 2315881), **CELIA COHEN** (SIAPE 3118001).
5. Elaboração e implementação de material didático para a disciplina de técnica dietética 6 MNDP0013
NARA XAVIER MOREIRA (SIAPE 1372972), **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA** (SIAPE 1328012), **GRAZIELLE VILAS BOAS HUGUENIN** (SIAPE 1356151).
6. Aplicação de instrumento didático para utilização no atendimento ao paciente internado 6 MNDP0015
GRAZIELLE VILAS BOAS HUGUENIN (SIAPE 1356151), **GABRIELLE DE SOUZA ROCHA** (SIAPE 1644082), **SERGIO GIRÃO BARROSO** (SIAPE 1951070).
7. Protocolo nutricional para doenças oncológicas, hematológicas, imunes e neurolocomotoras 6 MNDP0016
SERGIO GIRÃO BARROSO (SIAPE 1951070), **MARIA THEREZA BAPTISTA WADY** (SIAPE 2175057), **ANDREA CARDOSO DE MATOS** (SIAPE 2361406).
8. Práticas pedagógicas inovadoras para o ensino de Bromatologia 6 MNDP0017
ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA (SIAPE 1328012), **NARA XAVIER MOREIRA** (SIAPE 1372972), **GRAZIELLE VILAS BOAS HUGUENIN** (SIAPE 1356151).
9. Metodologias ativas no aprendizado dos macro e micronutrientes aplicados ao planejamento 6 MNDA0002
MILENA BARCZA STOCKLER PINTO (SIAPE 2332732), **MARIANA SARTO FIGUEIREDO** (SIAPE 2549484), **RENATA FRAUCHES MEDEIROS COIMBRA** (SIAPE 1029779).

ROSANE VALÉRIA VIANA FONSECA RITO
Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética (MND)

SIAPE 2315881

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 MND, Nº 02 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: DESIGNA AS BANCAS DE SELEÇÃO DISCENTE PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA 2020.

ACHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes docentes enquanto membros das Bancas de Seleção de Monitoria Voluntária 2020 do Departamento de Nutrição e Dietética:

1. Aplicação de instrumento didático para o atendimento ao paciente pediátrico enfermo 6 MNDP0012
ANA LÚCIA PIRES AUGUSTO (SIAPE 311567), **ROSANE VALÉRIA VIANA FONSECA RITO** (SIAPE 2315881), **CELIA COHEN** (SIAPE 3118001).
2. Desenvolvimento de recurso didático: farinhas, féculas e amidos isentos de glúten 6 MNDP0014
NARA XAVIER MOREIRA (SIAPE 1372972), **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA** (SIAPE 1328012), **GRAZIELLE VILAS BOAS HUGUENIN** (SIAPE 1356151).
3. Práticas pedagógicas inovadoras para o ensino de Bromatologia 6 MNDP0017
ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA (SIAPE 1328012), **NARA XAVIER MOREIRA** (SIAPE 1372972), **GRAZIELLE VILAS BOAS HUGUENIN** (SIAPE 1356151).
4. Metodologias ativas no aprendizado dos macro e micronutrientes aplicados ao planejamento 6 MNDA0002
MILENA BARCZA STOCKLER PINTO (SIAPE 2332732), **MARIANA SARTO FIGUEIREDO** (SIAPE 2549484), **RENATA FRAUCHES MEDEIROS COIMBRA** (SIAPE 1029779).

ROSANE VALÉRIA VIANA FONSECA RITO
Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética (MND)
SIAPE 2315881
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS Nº 13 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Designa docentes para constituírem Comissão de Avaliação de Progressão Docente

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE 6 MPS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1. Designar com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2020, os Professores **LILIAN KOIFMAN**, matrícula SIAPE 1374801, **LEANDRO MARCIAL AMARAL HOFFMANN**, matrícula SIAPE 6654908, **MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES**, matrícula SIAPE 3125657, e, como suplente, **CLÁUDIA MARCH FROTA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 0310517, para constituírem Comissão de Avaliação de Progressão Docente.
2. Caberá à Professora **LILIAN KOIFMAN** a Presidência da Comissão.
3. Esta DTS substitui a DTS de nº 08 de 15 de agosto de 2019.
4. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES

Chefe de Departamento MPS/ISC

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, Nº 002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Designação da Comissão de Avaliação dos trabalhos de conclusão de Curso para inscrição ao PRÊMIOS UFF DE EXCELÊNCIA 2020.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1- Designar os docentes listados abaixo para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Farmácia Hospitalar, com finalidade de selecionar trabalho a ser inscrito no PRÊMIOS UFF DE EXCELÊNCIA 2020 - categoria Prêmio UFF de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso em Pós-Graduação Lato Sensu.

ANDRÉ TEIXEIRA PONTES - matrícula SIAPE 1554317;

GLEYCE MORENO BARBOSA - matrícula SIAPE 1496890;

RONALDO FERREIRA DA SILVA - matrícula SIAPE 3457016.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ TEIXEIRA PONTES

Coordenador do Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE Nº 024 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA, No
Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais;

R E S O L V E:

1. CONSTITUIR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DE REGRAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE MONITORIA do Departamento de Engenharia Civil (TEC) composta pelos Professores **RENATA GONÇALVES FAISCA**, SIAPE nº 2524327; **ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA**, SIAPE nº 1821732; **IZABELLA CHRISTYNNNE RIBEIRO PINTO VALADÃO**, SIAPE nº 2652097; **MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO**, SIAPE nº 3542986 e **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO**, SIAPE nº 2446725.
2. A Presidência da Comissão caberá à Professora **RENATA GONÇALVES FAISCA**.
3. Ficam revogadas as disposições contrárias.
4. Esta DTS não implicará em gratificações.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE nº 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil - TEC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Chefia do Laboratório de Tecnologia Mecânica 6 LTM.

O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Professor **LUCAS BENINI**, SIAPE 1096518, para chefiar o Laboratório de Tecnologia Mecânica do Departamento de Engenharia Mecânica.
2. Esta DTS substitui a DTS nº 01 de 21/02/2018.
3. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES

Chefe pro tempore do Dep.

Engenharia Mecânica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Bancas Examinadoras para o Concurso de Monitoria do TEM em 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo relacionados para constituírem as Bancas Examinadoras para o Concurso de Monitoria 2020 dos projetos do Departamento de Engenharia Mecânica:

• **TEMP0001** - INTRODUÇÃO AOS CONCEITOS DE ENGENHARIA MECÂNICA SOB A ÓTICA DE PROJETOS INOVADORES ó Professores **FABIANA RODRIGUES LETA, STELLA MARIS PIRES DOMINGUES E MARIA P. CINDRA FONSECA.**

• **TEMP0002** - RECURSOS PRÁTICOS PARA ENSINO E APRENDIZAGEM DE ESTÁTICA NO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA ó Professores **STELLA MARIS PIRES DOMINGUES, FABIANA RODRIGUES LETA E MARIA P. CINDRA FONSECA.**

• **TEMP0005** - APLICAÇÃO DOS CONCEITOS DE RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS EM PROBLEMAS DE ENGENHARIA MECÂNICA ó Professores Stella Maris Pires Domingues, Fabiana Rodrigues Leta e Maria P. Cindra Fonseca.

• **TEMP0006** - METROLOGIA INDUSTRIAL: APLICAÇÃO DE CONCEITOS E MEDIDAS ó Professores Fabiana Rodrigues Leta, Stella Maris Pires Domingues e Maria P. Cindra Fonseca.

• **TEMP0008** - DIDÁTICA INTERATIVA EM TRANSFERÊNCIA DE CALOR - Professores Fábio Toshio Kanizawa, Isabela Florindo Pinheiro e César Cunha Pacheco.

• **TEMP0009** ó MONITOR TRADICIONAL PARA FIXAÇÃO DE CONTEÚDO E EXERCÍCIOS - Professores Isabela Florindo Pinheiro, Kleber Marques Lisboa e César Cunha Pacheco.

• **TEMP0010** ó APRENDIZAGEM DE MÉTODOS COMPUTACIONAIS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DA ENGENHARIA ó Professores César Cunha Pacheco, Isabela Florindo Pinheiro e Kleber Marques Lisboa.

2. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

SERGIO SOUTO MAIOR TAVARES

Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE Nº 04 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os seguintes Professores para participação em vagas cedidas ao Departamento de Ciências Exatas no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, no período de setembro de 2020 a setembro de 2022.

Titulares:

JORGE FERREIRA (SIAPE 1434493)

Suplentes:

WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS (SIAPE 2080198)

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas 6 VCE
Matrícula SIAPE 2341157
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP Nº 05 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Indicação de Banca Examinadora para o Processo de Seleção de Monitores . 2020 do VEP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os Professores **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º: 1524009, **ANDREI BONAMIGO**, matrícula SIAPE n.º: 3091728, e **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º: 1376723, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora do Processo de Seleção de Monitor Voluntário 2020 do **Projeto: VEPA0003 MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Decano do Depto. de Eng. de Produção ó VEP
Matrícula SIAPE 2888061
#

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 02, de 14 de setembro de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a operacionalização das atividades de extensão em modo remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário.

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que indicam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de **pertencimento**, da promoção da **solidariedade**, da **troca de conhecimentos** e da preservação da **saúde mental**, do **vínculo** e da **interação social** entre os membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>

CONSIDERANDO a 3ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico: http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff-covid-19-versao_3.pdf;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica **que visa atender uma mudança temporária** para um modo de ensino alternativo através de **atividades em ambiente remoto, mediadas por tecnologias** durante **um período de emergência e exceção**;

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispor sobre a execução de Ações de Extensão não presenciais dos Departamentos de Ensino e dar outras providências, durante o período que durar o afastamento discente e docente de suas unidades de ensino.

Parágrafo 1º Entende-se por Ações de Extensão: cursos, eventos, programas, projetos, prestação de serviços e consultorias que tenham como foco a relação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade e atendam as diretrizes definidas na Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo 2º O registro das ações de extensão durante o período que durar o afastamento discente e docente de suas unidades de ensino se processará nos moldes definidos pela RESOLUÇÃO CEPEX Nº 158/2020 de 15 de junho de 2020.

Art 2º. As Atividades de Extensão deverão ser realizadas somente em modo remoto até o retorno das atividades acadêmicas presenciais na UFF.

Art. 3º. Deverão ser utilizadas prioritariamente para execução das atividades remotas as ferramentas digitais disponíveis, de acesso e utilização gratuitos.

Art. 4º. As Atividades de Extensão que não puderem ser realizadas em modo remoto deverão ser replanejadas pelo Coordenador da Ação de Extensão.

Art. 5º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Niterói, em 14 de setembro de 2020.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA

Pró-Reitor de Extensão

#####

SEÇÃO II

PROGRAMA DE MONITORIA 2020 - EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Unidade
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
- 1.2 Departamento
Departamento de Ciências Exatas ó VCE
- 1.3 Título do Projeto
VCEP0001 ó Apoio ao Primeiro Curso de Física Básica do Curso de Engenharia
- 1.4 Disciplina vinculada ao Projeto
VCE00029 ó Física I - Mecânica
- 1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto
Professor: Dilson Pereira Caetano
- 1.6 Número de vagas oferecidas;
01 (uma)

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período: 04/09/2020 até 09/09/2020
- 2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<https://app.uff.br/monitoria/>
Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina escolhida com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.3 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019, onde conste, de forma explícita, a nota obtida;
- 2.4 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;
- 2.5 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção será realizada em duas etapas:
 - 1ª etapa: dia 10/09/2020, horário: 10:00h-12:00h.
 - 2ª etapa: dia 11/09/2020, horário: 11:00h-12:00h e 15:00h-16:00h.
- 4.2 Local de realização: <http://engenhariavr.uff.br/>.
- 4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:
 - 1) Movimento em uma, duas e três dimensões.
 - 2) Leis de Newton.

- 3) Energia Potencial e Conservação da Energia Mecânica.
- 4) Colisões.
- 5) Torque e Momento Angular

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

A avaliação constará das seguintes etapas que comporão a nota final com os seguintes critérios:

1ª etapa: avaliação baseada na nota da disciplina VCE00029 ó Física I ó Mecânica ou equivalente obtida pelo candidato. Nota mínima: 7,0 (sete) ó peso: 6 (seis).

2ª etapa: entrevista de forma síncrona com o candidato. Nota mínima: 6,0 (seis) ó peso: 4 (quatro).

§ 1º. A 2ª etapa só será realizada para os candidatos que atingirem a nota mínima na primeira etapa. O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia 10/09/2020.

§ 2º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 3º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 2º.

§ 4º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 5º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 4º.

§ 6º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 7º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 2º e 4º deverão ser encaminhadas em até 2 dias corridos após a efetivação da inscrição para que o cômputo da nota possa ser efetuado.

4.5 Bibliografia indicada

Fundamentos de Física I, vol. 1, D. Halliday, R. Resnick., J. Walker
Curso de Física Básica, vol.1, Moyses Nussenzveig
Física I, Sears e Zemansky

4.6 Nota média mínima final, para aprovação: 7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate

1º) Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso. Será adicionado o valor de 0,1 (zero vírgula um) à nota final;

2º) Nota do CR até o semestre correspondente à realização do concurso. Será adicionado o valor de 0,1 (zero vírgula um) à nota final.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas e VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 1 dia corrido para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 1 dia após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não cumprir o prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020 .

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas
#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020 - EDITAL**1.DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas 6 VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0003 6 Apoio às Atividades Didáticas da disciplina Física II 6 Eletromagnetismo

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

VCE00031 6 Física III-Eletromagnetismo

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Rogerio Menezes De Almeida

1.6 Número de vagas oferecidas;

01 (uma)**2.DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Período: 04/09/2020 até 09/09/2020

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<https://app.uff.br/monitoria/>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina escolhida com aproveitamento. § único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019, onde conste, de forma explícita, a nota obtida;
2. Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;
3. Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO**4.1** A seleção será realizada em duas etapas:1ª etapa: dia **10/09/2020**, horário: **10:00h-12:00h**.2ª etapa: dia **11/09/2020**, horário: **11:00h-12:00h** e **15:00h-16:00h**.**4.2** Local de realização: <http://engenhariavr.uff.br/>.

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

- 6) Lei de Coulomb.
- 7) Leis de Gauss.
- 8) Campos Elétrico e Magnéticos.
- 9) Força de Lorentz.
- 10) Lei de Indução de Faraday

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

A avaliação constará das seguintes etapas que comporão a nota final com os seguintes critérios:

1ª etapa: avaliação baseada na nota da disciplina VCE00031 ó Física IIIóEletromagnetismo ou equivalente obtida pelo candidato. Nota mínima: 7,0 (sete) ó peso: 6 (seis).

2ª etapa: entrevista de forma síncrona com o candidato. Nota mínima: 6,0 (seis) ó peso: 4 (quatro).

§ 1º. A 2ª etapa só será realizada para os candidatos que atingirem a nota mínima na primeira etapa. O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia 10/09/2020.

§ 2º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 3º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 2º.

§ 4º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 5º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 4º.

§ 6º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 7º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 2º e 4º deverão ser encaminhadas em até 2 dias corridos após a efetivação da inscrição para que o cômputo da nota possa ser efetuado.

4.5 Bibliografia indicada

Fundamentos de Física, vol. 3, D. Halliday, R. Resnick., J. Walker

Curso de Física Básica, vol.3, Moyses Nussenzveig

Física III, Sears e Zemansky

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate

1º) Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso. Será adicionado o valor de 0,1 (zero vírgula um) à nota final;

2º) Nota do CR até o semestre correspondente à realização do concurso. Será adicionado o valor de 0,1 (zero vírgula um) à nota final.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas e VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 1 dia corrido para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 1 dia após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não cumprir o prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas
#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020 EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas 6 VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0004: Como resolver problemas de Geometria Analítica - roteiros e normas

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

Geometria Analítica

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Emerson Souza Freire

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Período: 31/08/2020 até 09/09/2020

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<https://app.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina escolhida com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019 e do histórico escolar atualizado;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (emerson.freire@bol.com.br)**4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção será realizada dia 11/09/2020, horário: 10:00

4.2 Local de realização: VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Geometria Analítica**Ementa:**

1. VETORES:

Vetores no plano e no espaço; Conceitos básicos; Dependência e independência Linear; Subespaços vetoriais; Bases e dimensão; Produto escalar e Produto vetorial.

2. APLICAÇÕES GEOMÉTRICAS:

Equações de retas no plano; Equações de retas e de planos no espaço.

Distância de um ponto a uma reta no plano; Distância de um ponto a uma reta no espaço; Distância de um ponto a um plano.

Vetores ortogonais; Condições de paralelismo e de ortogonalidade entre retas, retas e planos e planos; Distância entre retas; Distância entre retas e planos; Distância entre planos

3. CÔNICAS:

Circunferência, parábola, elipse e hipérbole. Equações canônicas; retas tangentes a estas curvas; Translação dos eixos coordenados; Equação geral das Cônicas; Representação paramétrica das cônicas.

4. QUÁDRICAS:

Quádricas centradas; quádricas não centradas; superfícies Cônicas (suas equações, propriedades de simetria e representação gráfica)

5. SUPERFÍCIES CILÍNDRICAS:

Definição e elementos principais.

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

a. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)** estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.

b. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)** para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para os e-mails da secretaria do VCE e do orientador vinculado ao projeto.

§ 1º Os documentos solicitados neste artigo devem ser enviados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (emerson.freire@bol.com.br) até o dia 10/09/2020. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 8º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 4º e 6º deverão ser encaminhadas até o dia 10/09/2020 para que o computo da nota possa ser efetuado.

4.5 Bibliografia indicada

- a. Álgebra Vetorial e Geometria 6 Medeiros/Andrade/Wanderley. Ed. Campus.
- b. Geometria Analítica 6 Steinbruch/Winterle. Ed. Makron Books

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

- a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia.
- b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas 6 VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 7 dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas
#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020 - EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas 6 VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0005- Como Resolver Problemas de Cálculo I 6 Roteiros e Normas

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Welton Alves de Menezes

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)**2 DAS INSCRIÇÕES****2.1** Período: 31/08/2020 até 09/09/2020

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<https://app.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina vinculada ao projeto com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019 e do histórico escolar atualizado;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (wamenezes@id.uff.br).**4 DA SELEÇÃO****4.1** A seleção será realizada dia 11/09/2020, horário: 10:00**4.2** Local de realização: VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS**4.3** A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I

Ementa:

1- FUNÇÃO:

Funções de 1 variável real a valores reais. Domínio e imagem.

Gráficos de funções elementares. Função linear, função afim, função polinomial, função racional, função modular.

Soma, produto e composição de funções.

Funções trigonométricas básicas: Seno, Cosseno e Tangente. Gráficos e identidades trigonométricas.

Gráficos e propriedades das funções exponencial e logarítmica.

2- LIMITE E CONTINUIDADE:

Conceito e definição de limite de função de uma variável.

Propriedades operatórias.

Limites laterais.

Teorema do confronto.

Limite trigonométrico fundamental. Limites trigonométricos.

Limites infinitos. Limites no infinito. Sequências numéricas e convergência

Funções contínuas e propriedades. Função exponencial e logarítmica.

3- DERIVADA E APLICAÇÕES:

Conceito e definição de derivadas.

Interpretação geométrica de derivada. Regras de derivação.

Derivadas de funções trigonométricas.

Derivada da função composta. Regra da cadeia.

Derivada de função implícita.

Derivada de função inversa.

Derivadas das funções trigonométricas inversas. Derivadas de funções hiperbólicas.

Derivada como taxa de variação. Problemas relacionados.

Regra de L'Hopital. Teorema do valor médio. Teorema de Rolle.

Máximos e mínimos de funções. Problemas de otimização.

Esboço de gráficos de funções.

4- INTEGRAÇÃO E APLICAÇÕES:

Conceito de Primitiva. Regras básicas de integração.

Integral definida. O teorema fundamental do cálculo.

Integração por substituição.

Integração por partes.

Cálculo de áreas utilizando integral definida.

Integração de funções racionais.

Integração de funções trigonométricas

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

- a. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)** estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.

- b. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)**
para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para os e-mails da secretaria do VCE e do orientador vinculado ao projeto.

§ 1º Os documentos solicitados neste artigo devem ser enviados por e-mail para a secretaria do VCE (vee.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (wamenezes@id.uff.br) até o dia 10/09/2020. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 8º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 4º e 6º deverão ser encaminhadas até o dia 10/09/2020 para que o computo da nota possa ser efetuado.

4.5 Bibliografia indicada

- a. Guidorizzi, H.L., Um Curso de Cálculo, volume 1 ó LTC.
- b. Munen & Foulis, Cálculo, volume 1.
- c. Simmons, Cálculo com geometria analítica.

4.6 Nota média mínima final, para aprovação: 7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

- a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia.
- b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas ó VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 7 dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas
#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020 - EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Unidade
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
- 1.2 Departamento
Departamento de Ciências Exatas 6 VCE
- 1.3 Título do Projeto
VCEP0007- Como Resolver Problemas de Álgebra Linear 6 Roteiros e Normas
- 1.4 Disciplina vinculada ao Projeto
ÁLGEBRA LINEAR
- 1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto
Professor: Jose Luis Lizarbe Chira
- 1.6 Número de vagas oferecidas
01 (uma)

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 31/08/2020 até 09/09/2020

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<http://sistemas.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina vinculada ao projeto com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019 e do histórico escolar atualizado;
- 3.2** Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;
- 3.3** Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (jllchira@id.uff.br).

4 DA SELEÇÃO

- 4.1** A seleção será realizada dia 11/09/2020, horário: 10:00
- 4.2** Local de realização: VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS
- 4.3** A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Ementa:**1- MATRIZES:**

Matrizes e operações com matrizes. Tipos de matrizes; Sistemas de equações lineares: Eliminação de Gauss e de Gauss ó Jordan. Sistemas lineares homogêneos. Posto e nulidade. Matrizes inversas. Cálculo da matriz inversa via operações elementares sobre linhas. Resoluções de sistemas de equações lineares usando matriz inversa. Determinantes: propriedades de determinantes. Regra de Cramer.

2- ESPAÇOS VETORIAIS:

Espaços Vetoriais; Subespaços vetoriais; Conjunto linearmente dependente; conjunto linearmente independente; conjunto gerador de um espaço vetorial; base; dimensão; Espaço linha de uma matriz; Espaço coluna de uma matriz; Posto de uma matriz; Espaço nulo de uma matriz; Nulidade de uma matriz.

3- PRODUTO INTERNO:

Espaços vetoriais com produto interno; propriedades do produto interno; Teorema de Cauchy-Schwarz; Base ortogonal e base ortonormal ; Processo de Gram-Schmidt; Projeção ortogonal; Complemento ortogonal.

4- TRANSFORMAÇÕES LINEARES:

Transformações lineares do R^n em R^m ; Propriedades; Representação de transformação linear por matriz; Núcleo e imagem de uma transformação linear ; transformações lineares injetoras e sobrejetoras; Teorema do Posto (Teorema do Núcleo e da Imagem).

5- AUTOVALORES E AUTOVETORES

Autovalores e autovetores. Autoespaços e bases de autoespaços; Propriedades de Autovalores e autovetores; Diagonalização de matrizes.

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

- a. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)**
estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.
- b. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)**
para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para os e-mails da secretaria do VCE e do orientador vinculado ao projeto.

§ 1º Os documentos solicitados neste artigo devem ser enviados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (jllchira@id.uff.br) até o dia 10/09/2020. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 8º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 4º e 6º deverão ser encaminhadas até o dia 10/09/2020 para que o compute da nota possa ser efetuado.

4.1 Bibliografia indicada

Bibliografia:

Álgebra Linear com Aplicações ó Anton Rorres. Ed Bookman

Álgebra Linear- Alfredo Steinbruch/Paulo Winterle. Ed. Makron Books

Introdução a Álgebra Linear- Adilson Gonçalves/Rita Marcia Lopes de Souza. Ed. Blucher LTDA

4.6 Nota média mínima final, para aprovação: 7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

- c) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia.
- d) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas ó VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 7 dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO

Chefe do Departamento de Ciências Exatas

#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA

Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO N.º 171/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL - ABRAE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000962/2020-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL - ABRAE**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 172/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e FÁBIO TORRES ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000963/2020-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 03 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **FÁBIO TORRES ADVOGADOS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 173/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **OPIKODE CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000965/2020-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **OPIKODE CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 174/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000966/2020-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 175/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SOTREQ S.A. - FILIAL BONSUCESSO**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000967/2020-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 30 de janeiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **SOTREQ S.A. - FILIAL BONSUCESSO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 176/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SOTREQ S.A. - FILIAL MACAÉ.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000968/2020-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **SOTREQ S.A. - FILIAL MACAÉ**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 177/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001023/2020-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 11 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 178/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **TKR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELLI**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001048/2020-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **TKR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELLI**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 179/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MKX TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001049/2020-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **MKX TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 180/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **NVTX8 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EIRELLI ME**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001050/2020-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **NVTX8 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EIRELLI ME**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 181/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BFU DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001051/2020-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **BFU DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 182/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001052/2020-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 183/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. 6 NUCLEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001053/2020-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 20 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e a **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 184/2020

EMENTA: Antecipação da Colação de Grau de forma excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus 6 Covid-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto do ano de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 2º, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que trata da possibilidade da instituição de educação superior abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpra, no mínimo: *setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de medicina; ou setenta e cinco por cento da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia.*

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005**, de 17 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)*, bem como da **Instrução de Serviço PROGEPE Nº 006**, de 30 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020*, em virtude da publicação, pelo **Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020**, que *estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*, e Instrução de Serviço nº 007, de 13 de abril de 2020 que *prorroga os prazos da Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020*;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e da necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e à preservação da excelência acadêmica, como a manutenção de atividades em modo remoto e o isolamento social.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela autorização da antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia da Universidade Federal Fluminense, **interessados na abreviação do curso**, como ação de combate à pandemia

do novo coronavírus - Covid-19, nos termos e na forma especificada pela Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e pela Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020.

Art. 2º A antecipação da colação de grau de que trata esta Resolução contempla os alunos **regularmente matriculados e inscritos em disciplinas** do último período dos cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia, desde que completada setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado.

§ 1º Considera-se como internato médico o período de dois anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço exigido aos estudantes do curso de Medicina.

§ 2º Considera-se como estágio obrigatório para os cursos de Enfermagem e Farmácia a atividade supervisionada equivalente a vinte por cento da carga horária total do respectivo curso.

Art. 3º A antecipação da colação de grau que trata esta Resolução não se aplica a estudantes envolvidos em procedimentos disciplinares ou que tenham algum outro componente curricular pendente (disciplina obrigatória, optativa, eletiva, trabalho de conclusão de Curso e atividades complementares).

Art. 4º Caberá às Coordenações de Curso:

- a) Levar o tema ao conhecimento dos respectivos Colegiados de Curso;
- b) Identificar, com o uso de ferramentas disponíveis no Sistema Acadêmico, os alunos que atendem aos requisitos previstos no art. 2;
- c) Notificar, por e-mail, os alunos identificados e que atendem aos requisitos previstos no art. 2, informando-lhes que, caso seja de seu interesse, **poderão solicitar a antecipação da colação de grau de forma excepcional**, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, nos termos e na forma especificada pela Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e pela Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020.;
- d) Observar orientações específicas da PROGRAD quanto aos procedimentos e documentos necessários ao encaminhamento das solicitações de antecipação da colação de grau de forma excepcional,
- e) Orientar os alunos interessados quanto aos documentos necessários para a solicitação da antecipação da colação de grau de forma excepcional, e observar;
- f) Encaminhar por e-mail para a PROGRAD a documentação necessária à solicitação de antecipação de colação de grau excepcional dos alunos;

Art. 5º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por meio do setor administrativo competente, a elaboração de orientações, formulários e documentos complementares e específicos para a conferência e processamento das solicitações de antecipação de colação de grau objeto desta Resolução e fazer constar dos registros acadêmicos as informações legais pertinentes.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, os procedimentos adotados regularmente para a conferência e processamento das solicitações de antecipação de colação, bem como os documentos gerados, deverão, excepcionalmente, ser adaptados ao modo remoto e digital, e deverão ser articuladas ações para a implementação de eventuais adaptações no Sistema Acadêmico da Graduação.

Art. 6º Caberá aos Colegiados de Curso analisar e deliberar, no que couber, sobre os casos omissos nesta Resolução.

Art. 7º Os termos desta Resolução se aplicam excepcional e exclusivamente ao âmbito das ações de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, conforme legislação superior.

Art. 8º Esta Resolução *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

1. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CAPP/DAP Nº 330/2020

Interessado: Marta Rafael Bastos de São Clemente

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.158074/2020-05

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Marta Rafael Bastos de São Clemente na qualidade de esposa do ex-servidor Sérgio Carmona de São Clemente, cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade falecido em 30/08/2020, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 11 de setembro de 2020.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarhyba, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 11/09/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243465** e o código CRC **B0BF3DC5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 331/2020

Interessado: Silvio Ricardo Procópio

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.157954/2020-56

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Silvio Ricardo Procópio na qualidade de filho da ex-servidora Maria Ignez Marques Procópio, cargo de Auxiliar de Enfermagem desta Universidade falecida em 01/05/2020, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 11 de setembro de 2020.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarabyba, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 11/09/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 11/09/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243488** e o código CRC **CD138115**.